

**RESOLUÇÕES SARE  
ANO 2002**

**RESOLUÇÃO SARE Nº 2967 DE 16 DE AGOSTO DE 2002.**

**DEFINE A COMPETÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E PARA ALEITAMENTO MATERNO NA FORMA QUE MENCIONA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/60.365/2002,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - As licenças à gestante e para aleitamento materno previstas, respectivamente, no artigo 120, do Decreto nº 2.479 de 08 de março de 1979, e inciso III, do artigo 19, do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 800, de 20 de novembro de 1984, salvo prescrição médica em contrário, serão concedidas por ato do titular do órgão de pessoal e lotação da servidora, a partir do nascimento do respectivo filho.**

**Parágrafo Único- Para efeito do disposto neste artigo, a servidora, ou pessoa por ela expressamente autorizada, deverá apresentar a certidão de nascimento do filho e atestado médico comprobatório do seu estado de aleitamento.**

**Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2002.**

**ROMULO DANTE ORRICO FILHO  
Secretário de Estado de Administração e Reestruturação**